CONTRATO Nº 045/2022 – DPE/AP
Vinculado ao Processo nº 3.00000.148/2022 – DPE-AP

SERVIÇOS DE COMENDAS E CORRELATOS PARA ORDEM DO MÉRITO DA DPE-AP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no cadastro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00 com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 676 – Centro, CEP 68.900-000, Macapá-AP, devorante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o n.º [redacted] e portador do RG n.[redacted] residente e domiciliado em Macapá/AP, nomeado pela Decreto n° 1399/2022, de do outro lado a Empresa: **JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 35.569.258/0001-87, estabelecida na Av. do Comércio, 596 - Santa Genoveva, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu (sua), o Sr.(a) José Francisco de Abreu Neto**,** brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted], Identidade n[redacted], resolvem celebrar este Contrato, conforme especificações constantes no processo licitatório, realizado com fundamento no Artigo 24, II da Lei nº8.666/1993 c/c art. 51 do Decreto nº10.024/2019, sujeitando-se as normas desse diploma legal e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE COMENDAS PARA ORDEM AO MÉRITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ – DPE/AP**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Das especificações e quantitativos:

LOTE - 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CONJUNTO COMENDA DE HONRA AO MÉRITO:** **1) Medalha em latão escovado** (liga de cobre e zinco), medindo 83.34mm x83.34mm, com gravação em alto relevo em sua frente e gravação em baixo relevo em seu verso, banho cor ouro, sustentada por um colar de fita de cetim ; **2) Colar de fita de cetim, cores verde e branco**, com 35 mm de largura e 800 mm de comprimento (400 mm cada lado); **3) Caixa Estojo em Veludo na cor verde**, com as dimensões de 110mm de largura por 110mm de comprimento, com 39mm de altura. Com bordas redondas e fechadura em metal dourado.	**30 Unidades**	**R$381,66**	**R$11.449,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, II c/c art. 51 do Decreto Federal, nº10.024/2019; Portaria 306/2001-MPOG e Lei Complentar nº 123/2005, vinculando-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio de COTAÇÃO na forma ELETRÔNICA Nº 003/2022**, ao parecer jurídico nº68/2022, ao Termo de Contrato, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo n° 3.00000.148/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Os objetos deste Termo de Contrato deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima segunda deste Termo de Contrato;

3.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada da contratada, cujo juízo de aceitação é de livre arbítrio da administração contratante, conforme critérios estabelecidos no art. 57, §1 da Lei 8.666/93;

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com os quantitativos previstos neste Termo de Contrato;

3.4. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto no prédio sede da Defensoria Pública do Amapá – DPE/AP que fica na situado na **Rua Raimundo Alvares da Costa, 676 – Bairro Central, Macapá - AP, CEP 68900-074**, acompanhados das respectivas notas fiscais, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00min às 12h00mim, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

3.5. O objeto será recebido de acordo com as características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Contrato;

3.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua nota fiscal com o constante neste Termo de Contrato;

3.7. Os bens p 1) oderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) DEFINITIVAMENTE: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.09. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.10 No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DO OBJETO

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores as peças de fabricação do objeto.

4.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada/envio do objeto das dependências da Administração pela Contratada.

4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.6. Caso seja necessário enviar o bem para fora do Estado do Amapá, a Contratada deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados para a sua devida manutenção;

CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, quanto ao prazo e condições de entrega e especificações do objeto do presente Termo de Contrato;

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega e aceite definitivo da totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e pagamento pela Defensoria Pública do Amapá – DPE/AP;

7.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na entidade bancária indicada na proposta: C**onta Conrrente nº 22809-5, Agência nº 3064, Banco SICOOB,** cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

7.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

7.7.1. EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

7.6.2. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/360

I= (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, bem como com as normas técnicas vigentes;
8.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;
8.3. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
8.4. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
8.5. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP;
8.6. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os objetos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
8.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Contratante;
8.8. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração Contratante;
8.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.11. Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
8.12. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
8.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração Contratante;
8.14. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
8.16. A inadimplência da empresa, com Contrato aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Contratada renuncia a qualquer

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

8.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Contrato;

9.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

9.3. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

9.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

9.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

9.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.8. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art.73, b da Lei nº8.666/93;

9.9. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do contrato ou instrumento equivalente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo do subitem 6.1.

10.2. O contrato fica condicionado à entrega definitiva dos produtos;

10.3. A garantia dos produtos é independente da vigência do contrato, ficando as empresas adjudicadas responsáveis em reparar os defeitos de fabricação

10.4. A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, convocará oficialmente a vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

10.5. Recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a Contratada à aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.6. Ao assinar o contrato, a Contratada obriga-se a fornecer o objeto do referido Termo de Contrato, conforme proposta apresentada, especificações e condições estabelecidas.

10.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

10.8. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a vencedora mantém as condições de habilitação.

10.9. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada segunda melhor colocada para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação

10.10. A Defensoria Pública do Estado do Amapá, firmará Contrato com a vencedora, a contar da publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP do exercício 2022, conforme na dotação: Fonte de Recursos: 107 - RP, Programa de Trabalho: 03.122.0074.2021, Elemento de Despesa: 3390.39, Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica e Nota de Empenho: 2022NE00584 no **Valor de R$ 11.449,80 (onze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021 a vencedora e/ou contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fazer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal.

12.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº8.666/1993:

a) ADVERTÊNCIA, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) MULTA não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas**;**

c) SUSPENSÃO de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciado em 06/09/2022 e encerrando-se em 05/09/2023, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico da Defensoria Pública do estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1. O valor total do contrato será de **R$ 11.449,80 (onze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 desde que haja interesse da DPE/AP, com apresentação das devidas justificativa, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. **Parágrafo Segundo -** A rescisão deste contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos

legais.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311
Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público – Geral do Estado do Amapá

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE FRANCISCO DE ABREU NETO
Data: 06/09/2022 14:42:15-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos orçamentários, para fazer face ao Contrato Nº 045/2022 firmado com a empresa **JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO.**

LOTE - 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**CONJUNTO COMENDA DE HONRA AO MÉRITO:** **1) Medalha em latão escovado** (liga de cobre e zinco), medindo 83.34mm x83.34mm, com gravação em alto relevo em sua frente e gravação em baixo relevo em seu verso, banho cor ouro, sustentada por um colar de fita de cetim ; **2) Colar de fita de cetim, cores verde e branco**, com 35 mm de largura e 800 mm de comprimento (400 mm cada lado); **3) Caixa Estojo em Veludo na cor verde**, com as dimensões de 110mm de largura por 110mm de comprimento, com 39mm de altura. Com bordas redondas e fechadura em metal dourado.	**30 Unidades**	**R$381,66**	**R$11.449,80**

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site **www.licitacoes-e.com.br**, licitação nº 957317 e nos autos do processo 001708/2022. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 02/09/2022.
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 037-2022

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, realizado pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa **CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA**, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 001708/2022, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça – Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2022-0908-0010-1143

Defensoria Pública

CONTRATO Nº 045/2022

Vinculado ao Processo nº 3.00000.148/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. Contratado: **JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO** CNPJ: 35.569.258/0001-87; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COMENDAS PARA ORDEM AO MÉRITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ – DPE/AP**; Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 51 do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o Contrato nº 045/2022; Vigência: de 06/09/2022 à 05/09/2023. Dotação Orçamentária: Programa: 03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 107, Natureza: 3.3.90.39; Nota de Empenho nº 2022NE00584, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio de COTAÇÃO na forma ELETRÔNICA Nº 003/2022; Valor Global do Contrato: **R$ 11.449,80 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**. Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante , **JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO** pela contratada.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0908-0010-1150

CONTRATO Nº 046/2022

Vinculado ao Processo nº 3.00000.148/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. Contratado: **KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA** CNPJ: 19.943.167/0001-14; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COMENDAS PARA ORDEM AO MÉRITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ – DPE/AP**; Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 51 do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o Contrato nº 046/2022; Vigência: de 06/09/2022 à 05/09/2023. Dotação Orçamentária: Programa: 03.122.0074.2021, Ação: 2021, Fonte 107, Natureza: 3390.39; Nota de Empenho nº 2022NE00585, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 003/2022; Valor Global do Contrato: **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante , **MARIA CRAVEIRO** pela contratada.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0908-0010-1174

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00580

Vinculado ao Processo nº 2.00000.076/2021 – DPE/AP

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00580

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.00000.076/2021

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de petróleo tipo recarga e tipo aquisição de botijão completo com recarga.

EMPRESA: **M. DO CARMO VIEIRA MOURA - EPP**
CNPJ: 11.456.180/0001-37

VALOR: **R$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais)**

MODALIDADE: PREGÃO: 028/2021; ATA DE REGISTRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº1.060, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa defensor público como fiscal do contrato nº 045/2022 com a empresa JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO do Processo nº 3.00000.148/2022-DPE-AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o defensor público, **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**, Corregedor Geral da DPE/AP, para atuar como fiscal do contrato nº 045/2022 do Processo nº 3.00000.148/2022– DPE-AP, da empresa JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO que trata da CONTRATAÇÃO DE COMENDAS PARA ORDEM AO MÉRITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ – DPE/AP, com vigência de 06/09/2022 à 05/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
DESPACHO DECISÓRIO
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.148/2022 – DPE/AP

DESPACHO DECISÓRIO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019; Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3.00000.148/2022-DPE-AP, que apurou e concluiu a INEXECUÇÃO TOTAL DO **CONTRATO n.º 045/2022,** referente ao objeto de Aquisição de COMENDAS PARA ORDEM AO MÉRITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ - DPE/AP no VALOR TOTAL de R$ 11.449,80 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**,** despesa originada da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2022-CPL/DPE – AP.

Considerando ainda que a contratada foi notificada na forma da Lei, conforme NOTIFICAÇÕES juntadas aos autos do Processo de Responsabilização supramencionado e a mesma não manifestou-se gerando o presente DESPACHO DECISÓRIO;
RESOLVE: aplicar à Empresa **JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO, CNPJ nº 35.596.258/0001-87**, as SEGUINTES SANÇÕES:

I) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato de R$ 3.434,94 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) pela inexecução total do objeto;
II) Suspensão de licitar por 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa do Estado do Amapá.
III) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de 5 (cinco) anos e registro das sanções no SICAF.
O presente tem por base o que determina o art. 50, § 2° da Lei n.° 9.784/99, art. 87 da Lei n.° 8.666/93 e cláusulas 12.1,"c", 12.2, "b", "c" , "f" e "g" todas do Contrato n.º 45/2022-DPE/AP, bem com no art.79,I c/c art. 78, I, ambos da Lei n.º 8.666/93.
Será providenciado por esta Administração o registro das sanções no Cadastro de Devedores do Estado.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2022 – DPE/AP
Vinculado ao processo n.º 3.00000.148/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado: JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO, CNPJ: 35.596.258/0001-87; Objeto:** Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a contar de 14/12/2022, o contrato n.º 045/2022 cujo objeto contratação de comendas para Ordem ao Mérito da Defensoria pública do Estado do Amapá, haja vista que a contratada descumpriu diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução total na entrega dos objetos; **Fundamentação Legal:** art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93; **Signatário:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por:

JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311 — Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO:02436798311